

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o pedido de permuta da Dra. Nismar Belarmino Pereira;

RESOLVE, modificar em parte, a portaria nº 378/12, que trata da escala do plantão judiciário cível, durante os meses de Agosto a Dezembro do corrente ano:

DATA	DIA	HORÁRIO	JUIZ SUBSTITUTO OU EM RESPONDÊNCIA	SECRETARIA
04/08/12 a 05/08/12	SÁBADO/ DOMINGO	18:00 ÀS 06:00	DR. WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA	10ª VARA CÍVEL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR

PORTARIA Nº. 489/2012

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

RESOLVE prorrogar a designação a **DRA. ALDA MARIA HOLANDA LEITE**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Infância e da Juventude, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pela Coordenação do Juizado da Infância e da Juventude, no período de 01.08.12 a 31.08.12, durante o afastamento da Dra. Rita Emília de Carvalho Bezerra de Menezes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 08 de agosto de 2012.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SÚMULA Nº 02/2012 - CSMP

EMENTA: "Fixação da documentação e prazo para instrução dos processos de inscrições nos concursos de Promoções e Remoções."

O CONSELHO SUPERIOR DO MINSITÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 48, inciso XXXIV e art. 137, inciso V, da Lei Complementar Estadual Nº 72/2008, c/c os arts. 11, inciso XXXI, 38 incisos I, II e 43, § 2º, VII de seu Regimento Interno, resolve conforme deliberação na 28ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2012, revogar a Súmula nº 06/2006 editando o seguinte:

OS PROCESSOS REFERENTES AOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA OS CONCURSOS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO PELOS CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E MERECIMENTO SERÃO INSTRUÍDOS OBRIGATORIAMENTE, CONFORME PRAZO E COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1º - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NA COMARCA DE TITULARIDADE OU AUTORIZAÇÃO QUE EXCLUA DA OBRIGAÇÃO - através de documentos hábeis, como contrato de locação, contas de consumo de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito, etc;

2º - REGULARIDADE DO SERVIÇO: CERTIDÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS PROCESSOS NA VARA, de sua titularidade, respondências e auxílios com especificação da quantidade de processos que tramitam na Vara, com o registro de quantos estão com vista e quantos estão com carga, bem como registro sobre suas respectivas datas;

3º - REGULARIDADE DO SERVIÇO COM RELAÇÃO A ATUAÇÃO EXTRA-JUDICIAL: DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO PRÓPRIO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOB AS PENAS DA LEI, REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, que tramitam em sua titularidade, respondências e auxílios, especificando a quantidade de feitos e a data do último andamento.

4º - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DE INSTRUÇÃO: O prazo para instrução dos processos de pedidos de inscrições para os concursos de promoção e remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento será obrigatoriamente o mesmo prazo de inscrição definido no Edital, não sendo permitido ao candidato a juntada posterior de documentos. Ficando, ainda, estabelecido que cabe ao candidato instruir seu pedido de inscrição com os documentos obrigatórios acima elencados e outros que entenda necessários para aferição de merecimento.

A presente Súmula entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se.

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2012.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Presidente do Conselho

Benon Linhares Neto
Conselheiro

Marcos Tibério Castelo Aires
Conselheiro/Corregedor

José Wilson Sales Júnior
Conselheiro

Carmelita Maria Bruno Sales
Conselheira

Mônica Maria Aguiar Câmara de Lavôr
Conselheira

Antônio Firmino Neto
Conselheiro

Vera Maria Fernandes Ferraz
Conselheira

Eulério Soares Cavalcante Junior
Conselheiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 12528/2011-1

INTERESSADO (A): DRA. MARIA MAGNOLIA BARBOSA DA SILVA

EMENTA: Atendimento ao Convênio nº 309/2009 concernente a aquisição de 2.240 (dois mil e duzentos e quarenta) Vales-Transportes – URBANO - para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza.

DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, DA LEI NO. 8.666/93.

Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2012.

Walker Pinto de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação - Interino

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI NO. 8.666/93. DATA SUPRA.

ELIANI ALVES NOBRE

Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Vice-Procuradora-Geral de Justiça.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

EDITAL DA OAB/CE

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará torna público, através do presente edital, para conhecimento dos interessados, os pedidos de inscrição do(a)s advogados(as) abaixo relacionados, candidatos(as) à eleição para a escolha da lista sêxtupla de advogados da OAB/CE à vaga de Desembargador, do Quinto Constitucional, no Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região, para fins de impugnação, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do Provimento nº 102/2004 do CF e da Resolução nº 11/2010 do CS/OAB/CE. Segue abaixo a lista com os(as) CANDIDATOS(AS):

Carlos Antônio Chagas
Clarissa Sampaio Silva
Croaci Aguiar
Eliete Sampaio Pinheiro
Fernando de Sousa Cavalcanti Júnior
Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes
Francisco Arnaldo de Paula Pessoa de Azevedo
Francisco José Gomes da Silva
Gladson Wesley Mota Pereira
Harley Ximenes dos Santos
Joilson Luiz de Oliveira